



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento dos lotes nº 15 e 16, da quadra nº 54, do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento dos lotes nº 15 e 16 (quinze e dezesseis), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, conforme requerimento do senhor ABEL SANTIN, protocolado nesta Prefeitura sob nº 285/86, de 28 de maio de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir nos lotes nº 15-A e 16-A, ambos com 288m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lote nº 15-A			Lote nº 16-A		
Lados	-	Comprimento	Lados	-	Comprimento
10-11	-	24,00m	11-04	-	24,00m
11-12	-	12,00m	04-05	-	12,00m
12-09	-	24,00m	05-12	-	24,00m
09-10	-	12,00m	12-11	-	12,00m

Art. 3º - O lote nº 15-A não poderá ser alienado separadamente do lote nº 16-A, pois tornar-se-ia terreno encravado, o que a legislação municipal proíbe.

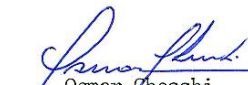
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de maio de 1986.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 28 de maio de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete